



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - CCI

Parecer Regularidade do Controle Interno Nº 043/2022

O Sr. Damião Oliveira de Souza Cavalcante, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal do Município de Itaituba - PA, nomeado nos termos da Portaria 003/2009, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 019/2022**, Referente ao **Processo nº 016/2022**, do **Pregão Eletrônico nº 011/2022/CMI**, referente a Serviço de aluguel de veículos (Sem condutor) para atender as necessidades dos Trabalhos do Poder Legislativo Municipal de Itaituba – PA, com a empresa **D. CARVALHO DE OLIVEIRA VEICULOS EIRELI**, com valor total de **R\$ 153.900,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)**, de rescisão de contrato, com base nas regras insculpidas termos fundamentado no artigo 78, inciso XII da Lei Federal 8.666/93, rescisão de contratos, demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a cancelamento do contrato;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, publicidade e aditivação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, responsável pelo Controle Interno. O Processo seguiu todas as fases legais, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes, dessa forma declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Itaituba – PA, 13 de setembro de 2022.

Damião Oliveira de Souza Cavalcante
Controlador Interno
Portaria Nº 003/2009.